



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2272

Em 18 / 07 / 24

Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 2308/2024/SG

Juiz de Fora, 17 de julho de 2024

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 – Juiz de Fora – MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 111/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.972 que "Institui o Dia Municipal da Adoção de Animais no âmbito do Município de Juiz de Fora e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona" - "Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção de Animais no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.07.18 10:28:05 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.972, de 16 de julho de 2024.

Institui o Dia Municipal da Adoção de Animais no âmbito do Município de Juiz de Fora e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona.

Projeto nº 111/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção de Animais no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para o incentivo da adoção e do combate da venda de animais em canis clandestinos, proporcionando a discussão e reflexão sobre abandono, maus tratos, adoção e guarda responsável, bem como uma maneira de homenagear e valorizar o adotante que opta por salvar uma vida, em razão da sua relevância na vida social e ambiental de nosso Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 16 de julho de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RENATO SAMPAIO PRESTE
Secretário de Transformação Digital e Administrativa
em substituição



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E2-9EC6-4BAF-28D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 16/07/2024 17:43:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SAMPAIO PRESTE (CPF 899.XXX.XXX-15) em 16/07/2024 17:59:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A4E2-9EC6-4BAF-28D6>